TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 832/2026 – Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, tipo van, destinados ao Transporte Sanitário Eletivo da Atenção Especializada do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO**, com acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) usuário cadeirante e capacidade total mínima de 10 (dez) pessoas por veículo, incluindo o motorista, conforme especificações e quantitativos do Anexo I, com recursos da Emenda Parlamentar nº 41860008 (Proposta do Fundo Nacional de Saúde nº 11246570000126008).

1.2. A contratação será formalizada por **contrato**, com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento. A garantia dos veículos subsiste pelo prazo próprio, independentemente da vigência contratual.

1.3. Não se adota o Sistema de Registro de Preços: a quantidade é certa, a entrega é única e o recurso é vinculado à emenda parlamentar, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 40, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução CIT nº 13/2017 (diretrizes do transporte sanitário eletivo) e na regulamentação municipal aplicável.

2.2. A necessidade está descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no ETP: o Município de Ananás/TO, com 10.325 habitantes (IBGE, Censo 2022) e 1.581 km² de território, depende de unidades de referência em outros municípios para consultas, exames e tratamentos especializados, e a frota atual não dispõe de veículos próprios em condições regulares para esse transporte: a única van, recebida em 2018, está em circulação com problemas graves no câmbio e no ar-condicionado e passará a reserva técnica. O micro-ônibus previsto na locação do Pregão Presencial nº 17/2026 é temporário e não exige acessibilidade, não suprindo esta necessidade.

2.3. A quantidade de 02 (dois) veículos foi estimada por técnica quantitativa (comparação com municípios de porte semelhante: mediana de 6.827,5 habitantes por veículo; 10.325 ÷ 6.827,5 = 1,51, arredondado para 2), conforme a memória de cálculo do DFD e do ETP, e coincide com a quantidade da proposta aprovada pelo Ministério da Saúde.

2.4. Os veículos serão vinculados à unidade assistida indicada na proposta: Secretaria Municipal de Saúde de Ananás – Central de Gestão em Saúde, CNES 6499104, tipo de serviço Transporte Sanitário – Atenção Especializada.

2.5. A ausência de item específico no PCA 2026 decorre da liberação da emenda parlamentar após a elaboração do plano, devendo a demanda ser incorporada à sua atualização, conforme justificativa constante do ETP (art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 02 (dois) veículos transformados, com acessibilidade, entregues em Ananás/TO, emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde, com garantia, manuais e documentação, para operação própria pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte programado de pacientes.

3.2. O ciclo de vida considera: (a) entrega e recebimento; (b) operação no transporte sanitário eletivo, com registro de viagens e pacientes; (c) manutenção preventiva e corretiva pela rede autorizada durante a garantia e, após ela, por contratação própria do Município; (d) abastecimento pelo contrato de combustíveis vigente (Pregão Presencial nº 16/2026); e (e) desfazimento ao fim da vida útil, conforme as normas patrimoniais.

3.3. A operação exigirá motoristas com habilitação compatível com a lotação do veículo (categoria D, art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro) e os cursos exigidos pelo CONTRAN, além de seguro e registro do veículo nos sistemas de saúde, quando exigível.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação técnica mínima

4.1.1. Veículo automotor tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte sanitário eletivo, com acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) usuário cadeirante; capacidade total mínima de 10 (dez) pessoas, incluindo o motorista; motor a diesel com potência mínima de 130 CV; distância entre eixos mínima de 3.665 mm; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4x2; TV com kit multimídia; atendimento à Resolução CONTRAN nº 939/2022; sistema de embarque e desembarque acessível (plataforma elevatória ou equivalente) conforme ABNT NBR 15320, com dispositivo certificado pelo Inmetro; dispositivos de fixação e segurança para cadeira de rodas; cintos de segurança para todos os ocupantes; demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; entregue equipado, adaptado, emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO e em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.2. A especificação reproduz a da proposta aprovada pelo Ministério da Saúde e a do pedido do Fundo Municipal de Saúde (Solicitação nº 07214, código 20619), sem indicação de marca. Serão aceitos veículos com características iguais ou superiores às mínimas.

4.2. Demais requisitos

4.2.1. **Veículo novo:** zero quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo correntes na data da entrega.

4.2.2. **Regularidade da transformação:** a adaptação deverá estar regularizada perante os órgãos de trânsito, com a documentação exigível do fabricante ou do transformador, permitindo o primeiro registro e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde.

4.2.3. **Registrador de velocidade e tempo:** quando exigido pelo art. 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro em razão da lotação do veículo ofertado.

4.2.4. **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses para o veículo e para a transformação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior do fabricante, com

indicação na proposta da rede de assistência técnica autorizada. A localização da rede não será condição de habilitação.

4.2.5. **Catálogo e ficha técnica:** a proposta deverá indicar marca, modelo e ano e ser acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica do veículo e do dispositivo de acessibilidade, que permita verificar o atendimento das especificações. Não será exigida amostra.

4.2.6. **Sustentabilidade:** motor em conformidade com a fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), compatível com óleo diesel S10; ar-condicionado com fluido refrigerante que não agrida a camada de ozônio; entrega do manual do proprietário e do plano de manutenção preventiva do fabricante, em português (ETP, item XII).

4.2.7. **Subcontratação:** admitida apenas para a transformação do veículo, sob integral responsabilidade da contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021); vedada a subcontratação do fornecimento.

4.2.8. **Garantia de execução:** dispensada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens com pagamento somente após o recebimento definitivo.

4.2.9. **Qualificação técnica:** não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de bem comum de mercado, verificado por catálogo e conferido no recebimento.

4.2.10. **ME/EPP:** como o valor estimado supera R$ 80.000,00, não cabe participação exclusiva (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I). A cota reservada de até 25% (art. 48, inciso III) é prevista para bens divisíveis; para 2 veículos corresponderia a meio veículo e não será aplicada (art. 49, inciso III), por representar prejuízo ao conjunto do objeto. Ficam assegurados o empate ficto e a regularização fiscal tardia (arts. 42 a 45).

4.3. Quadro de itens

Item	Código	Especificação resumida	Unid.	Qtd. FMS	Parcela A	Parcela B
01	20619	Veículo de transporte sanitário eletivo tipo van, com acessibilidade para 1 cadeirante, capacidade mínima de 10 pessoas (especificação completa no Anexo I)	UN	2	0	2

Parcela A: recursos ordinários do Município. Parcela B: transferência voluntária da União (Emenda Parlamentar nº 41860008). Valor estimado conforme o item 9.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os veículos serão entregues em única parcela, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Ananás/TO, em dia útil e horário de expediente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, com frete, transporte e emplacamento por conta da contratada.

5.2. A entrega será acompanhada de nota fiscal, manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva, certificados do dispositivo de acessibilidade e documentação do veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO.

5.3. **Recebimento provisório:** em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, pelo fiscal, mediante vistoria do veículo, do dispositivo de acessibilidade e dos itens obrigatórios (art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

5.4. **Recebimento definitivo:** em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação da conformidade com este Termo de Referência e a proposta (art. 140, inciso II, alínea "b").

5.5. Os veículos em desacordo com as especificações serão recusados, e a contratada deverá substituí-los ou corrigi-los em até 30 (trinta) dias corridos da notificação, sem ônus para a Administração. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será gerida pelo Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO, órgão único, sem órgãos participantes.

6.2. **Gestor do contrato:** Stephanea Alves Lima, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

6.3. **Fiscal do contrato:** Marcilon Alves da Silva, designado pela Portaria nº 641/2026, a quem compete acompanhar a entrega, vistoriar os veículos, conferir a documentação, registrar ocorrências e realizar o recebimento provisório (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. O gestor controlará as fontes da despesa, verificando que a parcela custeada pela emenda não ultrapasse R$ 701.186,00, valor da proposta, e que a diferença seja custeada pela contrapartida de recursos próprios (item 9.5).

6.5. Durante a garantia, o fiscal registrará os chamados de assistência técnica e o seu atendimento.

7. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, por transferência para conta da contratada em qualquer instituição bancária.

7.2. Não haverá retenção de pagamento de bem regularmente entregue e recebido em razão de irregularidade fiscal superveniente; a situação será notificada à contratada para regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado. Após esse prazo, aplica-se o IPCA/IBGE (art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental. Os efeitos da implantação do IBS e da CBS a partir de 2027 serão tratados conforme os arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **Forma eletrônica:** é a regra legal (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) e amplia a competição, permitindo a participação de fabricantes, concessionárias e transformadoras de todo o País, conforme o ETP. A sessão será realizada na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, integrada ao PNCP, com divulgação do edital no PNCP (art. 54).

8.3. **Habilitação:** documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, admitidas cópias simples, e as declarações exigidas no edital.

8.4. Será vedada a participação de consórcios, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade, que pode ser fornecido por empresas isoladamente (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

9. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 713.600,00 (setecentos e treze mil e seiscentos reais)**, sendo **R$ 356.800,00 por veículo**, correspondente à mediana da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras em 22/10/2026 (item 9.3). Esse valor é o **preço máximo aceitável** no certame.

Tabela 1 – Valor estimado

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	20619	Veículo de transporte sanitário eletivo tipo van, com acessibilidade para 1 cadeirante, capacidade mínima de 10 pessoas	UN	2	356.800,00	713.600,00
		TOTAL		**2**		**713.600,00**

9.2. **Pesquisa de preços.** O Setor de Compras realizou a pesquisa em 22/10/2026, das 08h17 às 08h19, por meio da ferramenta Banco de Preços (relatório gerado às 08h32, com código de validação e certificado de autenticidade). A ferramenta é um meio de consulta e não uma fonte. As fontes são as contratações públicas listadas abaixo, obtidas no PNCP, na BBMNET, na Licitanet e no Portal de Compras Públicas, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021. A **data-base do orçamento é 22/10/2026**.

Tabela 2 – Preços obtidos

Nº	Órgão (UF)	Identificação	Data	Objeto cotado e fornecedor	Parâmetro (IN 65, art. 5º)	Preço (R$)
1	Fundo Municipal de Saúde de Doverlândia (GO)	11259476000168-1-000150/2025	08/12/2025	Van 0 km, diesel, 16 lugares – Inovatto Veículos Ltda.	Inciso I	345.000,00

Nº	Órgão (UF)	Identificação	Data	Objeto cotado e fornecedor	Parâmetro (IN 65, art. 5º)	Preço (R$)
2	Município de Mirante da Serra (RO)	63787071000104-1-000131/2025	14/11/2025	Van/micro-ônibus 0 km, 20 passageiros, poltrona para cadeirante – Aljava Empreendimentos e Serviços Ltda.	Inciso I	398.790,00
3	Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro das Brotas (SE)	195003	05/08/2026	Van/micro-ônibus 0 km, 19 passageiros – F5 Comércio e Serviços Ltda.	Inciso II	362.650,00
4	Prefeitura Municipal de Nova Campina (SP)	139/2025	01/12/2025	Van 16 lugares – MBR Comércio de Veículos Ltda.	Inciso II	356.800,00
5	Prefeitura Municipal de Cristalina (GO)	437458	12/11/2025	Van 16 lugares – mediana de 8 propostas (vencedora: Euro Comercial e Serviços Ltda., R$ 310.000,00)	Inciso II	355.549,00
				Média		**363.757,80**
				Mediana (valor de mercado)		**356.800,00**

9.3. **Método e resultado.** O valor de mercado foi calculado pela **mediana** dos 5 (cinco) preços obtidos (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021): **R$ 356.800,00 por veículo**, ou R$ 713.600,00 para as 2 unidades. Com 5 preços, não se aplica a hipótese excepcional do art. 6º, § 5º. O valor da proposta da emenda (R$ 350.593,00 por veículo) está 1,74% abaixo da mediana; a diferença, de R$ 6.207,00 por veículo (R$ 12.414,00 no total), será coberta por contrapartida de recursos próprios, se necessária (item 9.5).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO para 2026 indicadas na Certidão de Dotação Orçamentária emitida pela Contabilidade em 22 de outubro de 2026 (art. 59 da Lei Federal nº 4.320/1964):

Tabela 2 – Dotações orçamentárias certificadas

Ficha	Ação	Dotação	Elemento	Fontes
00297	**Aquis. veíc. especial e/ou equipamentos**	**13.18.10.302.2006.1.018**	**4.4.90.52**	1.500.1002.00000; 1.600.0000.00000; 1.600.3110.00000; 1.600.3120.00000; 1.600.3130.00000; 1.621.3210.00000
00296	Aquis. mat. veic. equip. permanentes	13.18.10.302.2006.1.002	4.4.90.52	Mesmas fontes
00267	Aquis. veíc. especial e/ou equipamentos	13.18.10.301.2005.1.018	4.4.90.52	Mesmas fontes
00264	Aquis. mat. veic. equip. permanentes	13.18.10.301.2005.1.002	4.4.90.52	Mesmas fontes
00248	Aquis. mat. veic. equip. permanentes	13.18.10.122.1002.1.002	4.4.90.52	Mesmas fontes

10.2. A dotação preferencial é a **Ficha 00297 – Aquisição de veículo especial e/ou equipamentos (13.18.10.302.2006.1.018, elemento 4.4.90.52)**, por corresponder à subfunção 302 (assistência hospitalar e ambulatorial), compatível com o tipo de serviço da proposta, Transporte Sanitário – Atenção Especializada, e à ação específica de aquisição de veículo especial.

10.3. Conforme a certidão, as fichas apresentam saldo de R$ 0,00 no momento, e a Administração promoverá a suplementação orçamentária, observados os limites autorizados na LOA, **antes da emissão do empenho**, no valor de até R$ 713.600,00, sendo R$ 701.186,00 com a incorporação do recurso da Emenda Parlamentar nº 41860008 e até R$ 12.414,00 de contrapartida de recursos próprios (item 9.5).

10.4. O empenho indicará a fonte correspondente ao repasse da emenda pelo Fundo Nacional de Saúde (investimento) e, para a contrapartida, a fonte de recursos próprios da saúde.

10.5. **A certidão deverá ser reemitida com o objeto correto:** o texto atual descreve a aquisição de "01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo micro-ônibus ou van adaptada, com capacidade mínima para 16 passageiros", divergente do objeto deste Termo de Referência (02 veículos tipo van, com acessibilidade para 1 cadeirante e capacidade mínima de 10 pessoas, R$ 713.600,00, com a indicação da contrapartida).

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratante

a) emitir a ordem de fornecimento e prestar as informações necessárias à entrega;

b) designar gestor e fiscal e acompanhar a execução (art. 117);

c) vistoriar, receber ou recusar os veículos, de forma motivada, nos prazos do item 5;

d) efetuar o pagamento no prazo do item 7;

e) comunicar formalmente à contratada as irregularidades e os chamados de garantia;

f) instaurar o processo de apuração de infrações, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Obrigações da Contratada

a) entregar os veículos novos, transformados, emplacados e em conformidade com este Termo de Referência e a proposta, no local e prazo fixados;

b) arcar com frete, seguro do transporte, emplacamento, primeiro licenciamento, tributos e demais custos até a entrega;

c) substituir ou corrigir, sem ônus, os veículos recusados, no prazo do item 5.5;

d) prestar a garantia e a assistência técnica do item 4.2.4, por si ou pela rede autorizada;

e) fornecer manuais, certificados e orientação básica de operação do dispositivo de acessibilidade aos motoristas indicados;

f) manter as condições de habilitação durante a execução do contrato;

g) comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, sem que isso implique aceitação automática de atraso;

h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a contratada que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156), aplicadas conforme os arts. 156 a 163 da mesma lei, o edital e o Decreto Municipal nº 297/2025, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Os percentuais de multa moratória e compensatória serão fixados no edital e no contrato, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As práticas de fraude e corrupção sujeitam os responsáveis, ainda, às sanções da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nº	Risco	Probab.	Impacto	Medida preventiva	Contingência / responsável
01	Valor de referência superior ao da emenda ou falta de suplementação orçamentária	Média	Alto	Pesquisa de preços documentada; suplementação das fichas certificadas antes do empenho	Rever o processo ou prever contrapartida própria – Compras e Contabilidade
02	Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Especificação compatível com o mercado, sem marca; ampla divulgação	Avaliar adesão a ata de outro ente (art. 86) ou republicar – Agente de contratação
03	Atraso na entrega do veículo transformado	Média	Alto	Prazo de entrega compatível com a transformação; acompanhamento pelo fiscal	Notificar e aplicar sanções – Fiscal e gestor
04	Dispositivo de acessibilidade em desacordo com a norma	Média	Alto	Exigir catálogo e certificação Inmetro na proposta; vistoria no recebimento	Recusar e exigir correção – Fiscal
05	Documentação do veículo irregular, impedindo o emplacamento	Baixa	Alto	Exigir documentação da transformação e emplacamento pela contratada	Recusar o recebimento até a regularização – Fiscal
06	Perda do prazo de execução da emenda	Média	Alto	Concluir a fase preparatória com prioridade	Comunicar ao Fundo Nacional de Saúde e reprogramar – Gestora do FMS
07	Falta de motorista habilitado ou de manutenção após a garantia	Média	Médio	Planejar a operação, habilitação e orçamento de manutenção	Remanejar motoristas habilitados – Secretaria de Saúde

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 297/2025, no que couber, e nas demais normas aplicáveis.

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

14.2. Este Termo de Referência integra o edital e deve ser interpretado em conjunto com o DFD, o ETP, a proposta vencedora e o contrato.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Item	Código	Especificação	Unid.	Qtd.	Parc. A	Parc. B	Preço unit. ref. (R$)	Valor ref. (R$)	ME/EPP
01	20619	Veículo automotor tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte sanitário eletivo, com acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) usuário cadeirante; capacidade total mínima de 10 (dez) pessoas, incluindo o motorista; motor a diesel com potência mínima de 130 CV; distância entre eixos mínima de 3.665 mm; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4x2; TV com kit multimídia; atendimento à Resolução CONTRAN nº 939/2022; sistema de embarque e desembarque acessível (plataforma elevatória ou equivalente) conforme ABNT NBR 15320, com dispositivo certificado pelo Inmetro; dispositivos de fixação e segurança para cadeira de rodas; cintos de segurança para todos os ocupantes; demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; entregue equipado, adaptado, emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO e em perfeitas condições de funcionamento.	UN	2	0	2	356.800,00	713.600,00	Ampla, com empate ficto
		TOTAL GERAL		**2**	**0**	**2**		**713.600,00**	

Ananás/TO, aos 27 dias de novembro de 2026.

STEPHANEA ALVES LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde